



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 894, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede aposentadoria compulsória ao servidor Antônio Tarcisio Domingues Alves, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 21, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria compulsória** ao servidor **ANTÔNIO TARCISIO DOMINGUES ALVES**, matrícula nº 163.181, servidor público municipal, nomeado pelo Decreto nº 1205, de 30/06/2000, no cargo de “Economista”, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo I à Lei nº 2.062, de 30/06/2014, Tabela I, Referência “A”, Classe III.

§ 1º Nos termos do art. 21 c/c, art. 54 da Lei Municipal nº 1414/2005, o valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 39/35 avos, com base de cálculo apurados na forma do art. 31 da lei em comento, conforme Termo de Fixação de Proventos e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 148/2014, consignado nos autos do Processo nº 2014042309.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2014.

Palmas, 6 de novembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

Glaysen Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas